



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300120333

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2578766650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CATAGUASES

Local

30 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/287.059-0	MGN2578766650	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA
CNPJ nº 04.169.257/0001-22
NIRE 31.300.120.333

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

1. **Data, hora e local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36.770-901.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Presentes também o Diretor Vice-Presidente Executivo, Mauricio Perez Botelho e a representante dos auditores independentes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Kael de Paula Menezes - CRC: PR-079811/O.
3. **Mesa:** Presidente, Mauricio Perez Botelho; e Secretária, Jaqueline Mota F. Oliveira.
4. **Ordem do dia:** (A) **Em Assembleia Geral Ordinária** (A.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (A.ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;; e (A.iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (B. i) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia; (B.ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir seu novo capital social; (B.iii) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia; e (B.iv) receber a renúncia de membro da diretoria, eleger novo membro e consignar a composição da diretoria.
5. **Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**
 - 5.2. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e §2º da LSA.
 - 5.3. Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, dispensada a publicação dos documentos de que trata o art. 133 da LSA que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 27 de março de 2025, às 14:15:20, sob a seguinte hash de publicação ED8FE03E8E0B039CE98DF7BB94667ED7EDF8EA4A.
 - 5.4. Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R\$ 14.483.236,61 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.
 - 5.5. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.6. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 5.7.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e §2º da LSA.
- 5.8.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 2.345.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 620.000 (seiscentos e vinte mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação.
- 5.9.** As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Rede Energia Participações S.A., mediante a capitalização de valor disponível na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizado pela acionista até 31 de dezembro de 2024, conforme devidamente reconhecido e registrado na escrituração contábil da Companhia, e nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**.
- 5.10.** Consignar que a acionista Denerge Desenvolvimento Energético S.A., ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável, sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das novas ações da Companhia.
- 5.11.** Consignar que ao fixar o preço de emissão das novas ações, a administração da Companhia indicou aos acionistas que avaliou a possibilidade, conveniência e oportunidade da adoção de cada um dos critérios indicados no §1º do artigo 170 da Lei nº 6404/76 e concluiu que: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia não seria conveniente e oportuna pelos custos envolvidos para a contratação de uma empresa especializada e independente e pelo tempo necessário para a emissão do laudo de avaliação, considerando, especialmente, mas sem se limitar, a realidade da Companhia, isto é, uma Companhia com apenas duas acionistas, sociedades privadas e integrantes do mesmo grupo, inexistindo acionistas minoritários e/ou ações em circulação e/ou em negociação; (ii) o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia na data base de 31/12/2024 era de R\$ (51.240,42) (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos negativo); e (iii) a cotação das ações não é um critério possível, considerando que as ações de emissão da Companhia não são negociadas no mercado. Considerando o caso concreto e os aspectos específicos da Companhia, a administração propôs e a única acionista aprovou a adoção do preço de emissão de cada nova ação de R\$ 1,00 (um real) por não representar qualquer prejuízo ou diluição injustificada da acionista.
- 5.12.** Em razão do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas da Companhia aprovam a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 5 O capital social da sociedade é de R\$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 624.690 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”*
- 5.13.** Após a deliberação aprovada acima, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que consta como **Anexo II** à presente ata.
- 5.14.** Receber a renúncia apresentada por **Antonio Carlos de Andrada Tovar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09505528-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.171.737-99, ao cargo de diretor da Companhia, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025, conforme carta de renúncia por ele apresentada e arquivada na sede da Companhia.
- 5.15.** Em razão da renúncia recebida, aprovar a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia para um mandato que iniciará em 30 de abril de 2025 e se estenderá até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2026:



Leandro Issao Tsunechiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 23388554-7, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.028.888-03, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de Diretor sem designação específica.

5.16. O Diretor ora eleito, por meio de assinatura de respectivo termo de posse averbado em livro próprio, aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.17. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que a Diretoria da Companhia se encontra composta pelos seguintes membros até a assembleia geral ordinária de 2026:

(a) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de Diretor Presidente;

(b) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de Diretor Vice Presidente e Executivo; e

(c) **Leandro Issao Tsunechiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 23388554-7, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.028.888-03, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de Diretor sem designação específica.

5.18. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa:** as) Mauricio Perez Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária. Presente: as) Kalel de Paula Menezes - CRC: PR-079811/O - Representante dos Auditores Independentes. **Acionistas:** as) Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; as) Rede Energia Participações S.A. - Representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA
CNPJ/MF nº 04.169.157/0001-22
NIRE 31.300.120.333**

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Companhia Técnica de Comercialização de Energia**, realizada nesta data, o capital social da Companhia foi aumentado no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), mediante a emissão de 620.000 (seiscentos e vinte mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Subscritor/Qualificação: Rede Energia Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 61.584.140/0001-49, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barobsa, nº 80 (parte), CEP 36.770-901.

Espécie: ON

Ações Subscritas: 620.000

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real)

Valor Integralizado: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Valor a Integralizar: R\$ 0,00 (zero reais)

Forma de Integralização: Mediante a capitalização de créditos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC realizados pela acionista até 31 de dezembro de 2024.

Cataguases, 30 de abril de 2025.

Subscritor:

Rede Energia Participações S.A.

P.p. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros

Mesa:

Maurício Perez Botelho
Presidente

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CNPJ/MF nº 04.169.257/0001-22 NIRE 31.300.120.333

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º: Companhia Técnica de Comercialização de Energia é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A sociedade tem sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-901, que é seu foro.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional.

Artigo 3º: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º: A sociedade tem por objeto a comercialização de energia elétrica de qualquer origem e natureza. Poderá, para tanto:

- (i) comercializar energia elétrica, compreendendo a compra, a importação, a exportação e a venda de energia elétrica a outros comercializadores, a consumidores que tenham livre opção de escolha do fornecedor ou a outros agentes permitidos pela legislação;
- (ii) intermediar e/ou negociar contratos relativos a energia elétrica;
- (iii) operar no Mercado Atacadista e varejista de Energia Elétrica e/ou no Mercado Futuro de Energia, bem assim participar de qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia em suas diferentes formas e modalidades, representando a si, e/ou sócios e terceiros, observada a regulamentação pertinente;
- (iv) desenvolver todas as atividades e prestar todos os serviços associados ou necessários às atividades de comercialização de energia, em todas as formas e modalidades, no âmbito do setor elétrico brasileiro, considerados os aspectos físico, operacional e financeiro de tais atividades e suas repercussões, bem como a criar, viabilizar e concretizar negócios que resultem em contratos;
- (v) prestar serviços de assessoria e consultoria técnica a consumidores de energia em suas diferentes formas e modalidades;
- (vi) realizar quaisquer outras atividades ou serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social; e
- (vii) participar de outras empresas, negócios e empreendimentos voltados à atividade de energia elétrica, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º: O capital social da sociedade é de R\$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 624.690 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/18

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais.

Artigo 6º: As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Primeiro: A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações.

Parágrafo Segundo: Os títulos múltiplos ou certificados das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 7º: A sociedade deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo.

Artigo 8º: Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único: Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Sociedade pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais

Artigo 9º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria.

Artigo 10: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao presidente da mesa indicar o Secretário.

Artigo 11: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio.

Parágrafo Único: Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 (um) ano, poderão comparecer às Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 12: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor Gerente, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários, observado o disposto no Artigo 24, infra.

Parágrafo Primeiro: Os diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.



Parágrafo Segundo: Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 13: O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 2 (dois) anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 14: Além dos poderes que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto.

Artigo 15: Compete à Diretoria: a) apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da sociedade; d) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e) deliberar sobre a negociação, pela sociedade, com suas próprias ações, nos casos permitidos pela legislação societária, e; f) representar a sociedade em quaisquer atos de administração, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Art. 16, infra.

Artigo 16 A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

1. isoladamente por qualquer Diretor;
2. em conjunto por 2 (dois) Procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
3. isoladamente por 1 (um) só procurador, para a prática dos seguintes atos:
 - 3.1. representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
 - 3.2. endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade;
 - 3.3. representação da sociedade perante Sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhista;
 - 3.4. representação da Sociedade, na qualidade de acionista ou quotista, em qualquer outra entidade na qual a Sociedade detenha participação.

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores a Sociedade deverá ser representada por qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos Diretores em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais conceder fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência praticada, salvo quando aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Artigo 17: Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula, salvo quando aprovado em Assembleia Geral dos acionistas.

Artigo 18: O Diretor Presidente, nos seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e vice-versa; nos impedimentos ou ausências temporárias dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma



estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 19: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo com 3 (três) dias de antecedência mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Primeiro: É dispensado o interregno de 3 (três) dias para a convocação, quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo Segundo: Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de “quórum”, seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo Terceiro: Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 20: A Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 21: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 22: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 23: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e comercial.

Artigo 24: Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros remanescentes, será atribuída aos Diretores uma participação cujo total não ultrapassará a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor e observado o disposto no Art. 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 25: Do lucro líquido do exercício, depois de feitas as deduções previstas no artigo 23 supra, serão destinados, sucessivamente e nesta ordem: a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância destinada à formação de reservas para contingências na forma prevista no artigo 195 da Lei 6.404/76; c) a importância destinada à reserva de lucros a realizar na forma prevista no artigo 197 da Lei 6.404/76; d) 25% (vinte e



cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado pelas deduções previstas nas letras “a” a “c” supra, a título de dividendos aos acionistas, e; e) o saldo terá a destinação que for determinada por Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, obedecido o disposto no artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 26: A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação e Disposições Finais

Artigo 27: A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Artigo 28: Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembleia Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/287.059-0	MGN2578766650	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA
PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS - CB DO SISTEMA PÚBLICO
DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **MAURICIO PEREZ BOTELHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 738.738.107-00, representante legal da sociedade **COMPANHIA TÉCNICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.257/0001-22, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na cidade de Cataguases e estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-034, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – **RODOLFO DA PAIXÃO LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.305.627-83, e no CRC sob o nº RJ-107310/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da companhia;

DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, em cumprimento ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020, que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.
2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025

Mauricio Perez Botelho
738.738.107-00
Diretor Vice Presidente e Executivo

Rodolfo da Paixão Lima
091.305.627-83
Contador

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Da Paixao Lima e Mauricio Perez Botelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 932A-EF8A-84C6-558D.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Da Paixao Lima e Mauricio Perez Botelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 932A-EF8A-84C6-558D.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/18

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Energisa. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/932A-EF8A-84C6-558D> ou vá até o site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 932A-EF8A-84C6-558D



Hash do Documento

F2F4A7CDC187FA43F54348E74DF738E97BAAA50C22E212D9E9E160F7BFD5B67C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2025 é(são) :

- Rodolfo da Paixão Lima (Signatário) - 091.305.627-83 em 20/05/2025 17:10 UTC-03:00
Nome no certificado: Rodolfo Da Paixao Lima
Tipo: Certificado Digital
- Mauricio Perez Botelho (Signatário) - 738.738.107-00 em 16/05/2025 08:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/287.059-0	MGN2578766650	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.139.397-09	GUILHERME FIUZA MUNIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERME FIUZA MUNIZ, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 173763, expedida em 09/05/2012, inscrito no CPF nº 058.139.397-09, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Declaração - 2 página(s)
2. OAB - 1 página(s)
3. Identidade Leandro - 1 página(s)

Cataguases/MG , 03 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: GUILHERME FIUZA MUNIZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, de NIRE 3130012033-3 e protocolado sob o número 25/287.059-0 em 30/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12811096, em 12/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.139.397-09	GUILHERME FIUZA MUNIZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.139.397-09	GUILHERME FIUZA MUNIZ

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2025, às 17:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/287.059-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12811096 em 12/06/2025 da Empresa COMPANHIA TECNICA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, Nire 31300120333 e protocolo 252870590 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: E7E5EC6DBF724BE4991FF59C6F3C706EECAC5185. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.059-0 e o código de segurança r6uu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/18